



## MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0508159-44.2024.8.04.0001.01.0001-12

Data de validade: 29.05.2044

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

### Informações da pessoa procurada

Nome: <b>ADEMAR FARIAS CARDOSO NETO</b>	<b>RJI: 245581577-42</b>	
Alcunha: Não Informado	Sexo: Masculino	Data de Nasc.: 13.06.1994
RG: Não informado	CPF: 005.775.172-28	
Nome da Mãe: CLEUSIMAR DE JESUS CARDOSO		
Nome do Pai: Não Informado		
Natural de: Belem, PA	Profissão: Não informado	
<b>Marcas e Sinais:</b> Não informado		
<b>Identificação Biometria:</b>		
<b>Endereços:</b>		
Logradouro: RSD AV EPHIGENIO SALES, nº: 2240, Complemento: MALLORCA AP 22, Bairro: ALEIXO, CEP: 69060020		
<b>Telefones:</b> +55 (92)9239-141		

### Informações Processuais

<b>Nº do processo:</b> 0508159-44.2024.8.04.0001
Órgão Judicial: CENTRAL DE PLANTÃO CRIMINAL - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Espécie de Prisão: Preventiva
Local de Ocorrência: Não informado
<b>Tipificação Penal:</b> Lei: 2848, art. 213 - Estupro Lei: 11343, art. 35, § 1º Lei: 11343, art. 33, § 1º

**Teor do Documento:** O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

**Síntese da Decisão:** Ademais, ante o já exposto e em consonância com o Ministério Público, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA de JADEMAR FARIAS CARDOSO NETO, CLEUSIMAR CARDOSO RODRIGUES, VERÔNICA DA COSTA SEIXAS, MARLISSON VASCONCELOS DANTAS E CLAUDIELE SANTOS DA SILVA, por força do art. 311, 312 e 313, III do CPP, devendo serem recolhidos ao Sistema Prisional do Estado. DEFIRO, ainda, a Representação pela Busca e Apreensão nos endereços: Com autorização de encaminhamento à perícia, nos termos dos Arts. 240 e 243, ambos do Código de Processo Penal, devendo a referida Autoridade Policial adotar a cautela e os cuidados previstos no Art. 245 da mesma codificação, de tudo dando ciência ao Juízo competente, ao qual os autos serão distribuídos. De conformidade com o que dispõe o art. 2º, § 4º, da Lei referida, expeçam-se os competentes Mandados de Prisão Preventiva, com as cautelas e ressalvas de estilo Expeçam-se os Mandados necessários a todas as Operadoras de Telefonia. Ao final das investigações, a autoridade policial requerente deverá encaminhar à Vara Sorteada o resultado da interceptação, acompanhado de termo circunstanciado, contendo o resumo das operações realizadas, nos termos do artigo 5º e 6º, §§ 1º e 2º, da Lei em comento. Recomendando, ainda, ao Sr. Diretor de Secretaria a expedição dos ofícios / mandados necessários e o sigilo aos servidores deste Cartório Plantonista. A presente decisão serve como ofício de encaminhamento e possui força de mandado de busca e apreensão. À Secretaria para as diligências de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Encaminhe-se os autos ao Setor de Distribuição. Manaus, 29 de maio de 2024.



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

CENTRAL DE PLANTÃO CRIMINAL  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
plantaocriminal@tjam.jus.br



## MANDADO DE PRISÃO

**N° do Mandado: 0508159-44.2024.8.04.0001.01.0001-12**

**Data de validade: 29.05.2044**

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

**Observação:** Mandado expedido no plantão criminal.

Local e Data: Manaus, 29 de Maio de 2024.